Rejeição 698: Alíquota interestadual do ICMS incompatível com as UF envolvidas na operação

Enviar E-mail Permalink Cliente Permalink Revenda

Sintomas

Ao emitir a NFe, poderá ocorrer a seguinte mensagem:.

Rejeição 698: Alíquota interestadual do ICMS incompatível com as UF envolvidas na operação

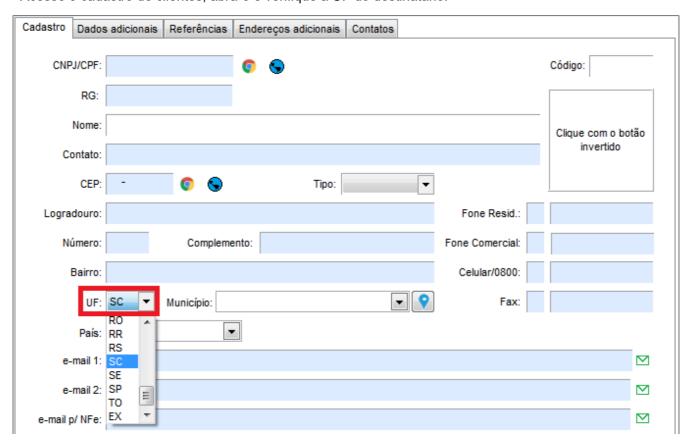
Causa

Para NF-es com Origem da Região Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo - ES), com Destino a Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo a Alíquota Interestadual deve ser de 7.00% (sete por cento). Nestes casos ocorrerá rejeição quando a Alíquota Interestadual é diferente de 7.00% ou caso a Alíquota Interestadual for diferente de 12.00% para os demais casos.

Como Resolver

Procedimento 1

- 1. O primeiro passo é identificar o Estado (UF) do cliente da nota.
- Acesse o cadastro de clientes, abra-o e verifique a UF do destinatário:



2. Em seguida ajuste a alíquota de ICMS, para isso deverá entrar em contato com a contabilidade da empresa e verificar a alíquota de ICMS que será utilizada para esta operação. Segue abaixo algumas informações importantes:

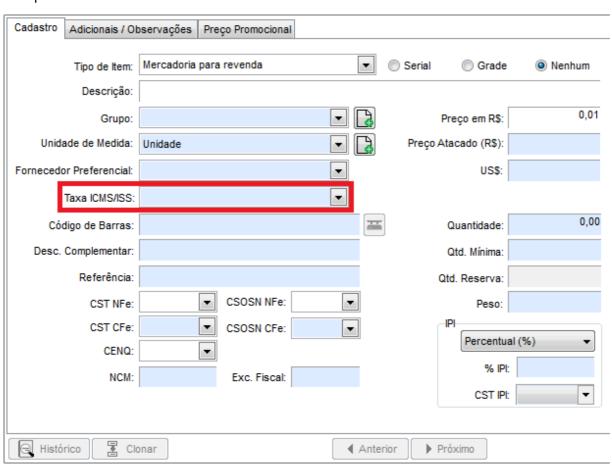
Segundo a nota técnica da SEFAZ Número 2015.003 V1.60 a partir de Dezembro/2015 a Alíquota de ICMS para operações interestaduais onde o cliente for de um destes estados PR, RS, SC, SP, MG, RJ (Exceto ES), e for destinado aos estados do norte, nordeste e Espirito Santo, a alíquota a ser preenchida é 7% e nos demais casos informe a alíquota de 12%.

Com esta informação em mãos, precisamos configurar no programa a alíquota de ICMS que utilizará:

Siga até Configurações - Operações ICMS e ISS - Taxas:

Taxa Descrição	ISS		Base ISS	Base ICMS	Base ICMS F.E.	Base ICMS-ST A	C	AL	AM	AP	BA CE	DI	e E	S G	0	MA I	IG ^
X04 Remessa de mercadoria para conserto		0,00	0,00	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X05 Devolução de venda de mercadoria		0,00	0,00	100,00	100,00		12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
X06 Remessa de mercadoria para demonstração		0,00	0,00	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012 Tributação com Aliquota de 12 %		0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
X07 Remessa de mercadoria em consignação		0,00	0,00	100,00	100,00		7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	12,00	7,00
002 Tributado o/ Base de Cálculo red. 58,82%		0,00	0,00	41,18	41,18	0,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	12,00	7,00
X08 Prestação de serviços		5,00	100,00	100,00	100,00		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
X09 Compra para comercialização		0,00	0,00	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X10 Retorno mercadoria remetida p/ conserto		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X11 Entrada de mercadoria para conserto		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Tributação Isenta ou não tributados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007 Tributação com Aliquota de 7 %		0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00

- Localize a **Taxa de ICMS** que irá utilizar e confira se as alíquotas estão definidas com **7%**, **12%** ou conforme orientação do contador:
- Se a taxa não estiver cadastrada ou deseja alterá-la, utilize os Botões "**Novo**" e "**Alterar**", respectivamente, disponíveis no canto inferior direito da tela.
- **3.** Agora, abra o cadastro do(s) produto(s) no controle de estoque, altere o campo "**Taxa ICMS/ISS**" selecionando a respectiva taxa cadastrada anteriormente.



Após realizar todas as configurações emita novamente sua NF-e.

Informação Adicional Repassada pela SEFAZ:

- Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica nas operações de devolução (finNFe=4) .
- Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Anexo XIII.04).
- Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e de entrada (tpNF=0) .
- Exceção 4: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/07/2016.